



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 224/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Estima a receita e fixa a despesa do Município de PAJEÚ DO PIAUÍ para o exercício financeiro de 2022 e adota outras providências.*

**O PREFEITO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI**, no uso das atribuições que por Lei lhe são conferidas, **FAZ SABER** que o Poder legislativo Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do município de PAJEÚ DO PIAUÍ para o exercício financeiro de 2022 compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 1º - O Orçamento Programa compatibiliza ações com o Plano Plurianual através dos Programas de Governo, estabelecendo o alcance das metas e objetivos estabelecidos.

§ 2º - As ações de iniciativa popular de PAJEÚ DO PIAUÍ – integram a programação de investimentos do Orçamento, consolidando os programas a serem desenvolvidos pelos Órgãos Municipais.

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ \$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).

**Art. 3º** - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

**Art. 4º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e das especificações constantes no Anexo II desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Gabinete do Prefeito

RECEITA

Especificação	Subtotal da Categoria	Total da Categoria
<b>Receitas Correntes</b>		<b>15.343.040,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	673.740,00	
Contribuições	60.000,00	
Receita Patrimonial	11.500,00	
Receita de Serviços	51.000,00	
Transferências Correntes	14.546.800,00	
<b>Receitas de Capital</b>		<b>4.403.000,00</b>
Operações de Créditos	400.000,00	
Transferências de Capital	4.003.000,00	
<b>Deduções Da Receita Corrente</b>		<b>-1.746.040,00</b>
Deduções De Transferências Correntes	-1.746.040,00	
<b>Total das Receitas</b>		<b>18.000.000,00</b>

**Art. 5º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 13.912.300,00 (Treze milhões novecentos e doze mil e trezentos reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.087.700,00 (Quatro milhões e oitenta e sete mil e setecentos reais).

**Art. 6º** - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos II e VI desta Lei.

**Art. 7º** - A despesa será realizada segundo a discriminação constante nos Anexos desta lei, e apresenta sua composição Órgãos e Unidades Orçamentárias e por categorias econômicas conforme o seguinte desdobramento:

(em R\$ 1,00)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Gabinete do Prefeito

**DESPESA**

<b>1 – DESPESAS POR ÓRGÃOS</b>	
<b>1.1 – PODER LEGISLATIVO</b>	731.900,00
CÂMARA MUNICIPAL	731.900,00
	<b>17.268.100,00</b>
<b>1.2 – PODER EXECUTIVO</b>	
SECRETARIA DE GOVERNO	681.500,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	64.300,00
PROCURADORIA GERAL	225.500,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	269.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1.317.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	504.100,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.836.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.311.800,00
SECRETÁRIA MUNI DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	775.900,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	293.500,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	165.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.442.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E CULTURA E TURISMO	1.165.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	165.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.000.000,00</b>

Art. 8º - Integram o orçamento, na forma do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os anexos:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por função de governo;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Gabinete do Prefeito

II – Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa, segundo as categorias econômicas;

III - Discriminação da Receita por Fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das Dotações por órgãos do governo, segundo funções.

**Art. 9º** - Estão plenamente assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **28%** (vinte e oito por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotações;

II – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – Excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, às despesas com pessoal e encargos sociais e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

I – instituir fundos de qualquer natureza, mediante autorização legislativa;

II – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

III – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário - financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 12** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, bem como para desenvolvimento do setor primário do município.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Gabinete do Prefeito

**Art. 13** - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

**Art. 14** – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2022.

**Art. 15** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

